

LEI N° 807/2000
Concede Ócio ao Servidor no dia de seu
Aniversário e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Mantenópolis-ES, autorizado a conceder ao servidor municipal mantenopolitano, obrigatoriamente o descanso na data do seu aniversário.

§ 1º - O benefício da presente Lei, estende-se aos servidores do Poder Legislativo, nas mesmas condições.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis, 27 de Março de 2000.

Edvaldo Ricatto
Prefeito